



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

X
LEI Nº 299/82

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO DE PROFESSORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Buritis, reajustar o salário de Professores Rurais, constantes da Lei nº 287/82, Artigo 1º, Unidade 2.4, ítem 07, para o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) mensais, visando aproximação do salário mínimo vigente da região.

ARTIGO 2º - Os demais artigos da Lei nº 287/82, de 30.09.82, permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 10 de Dezembro de 1982

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS

RUI OMAR XAVIER

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 - Projeto de Lei nº 197/82

LEI Nº 300/82

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE TRATOR D6 CATERPILLAR DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Buritis, alienar um trator de esteira, marca Caterpillar, tipo D6, de fabricação nacional, de propriedade desta Prefeitura, ou permu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

tar por outra máquina e/ou bem que valha ao bem ora alienado, independente de Hasta Pública.

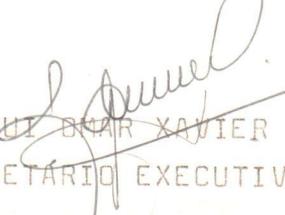
ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, alienar a máquina em questão, ao preço justo, considerando o ano de fabricação e condições de operação, pela tabela de máquina usada, instituída por exigências legais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da transação, em caso de permuta, se necessárias forem, ficam também autorizadas ao Executivo Municipal, inclusive abrir créditos suplementares especiais usando dotações existentes no orçamento vigente ou através de anulações totais ou parciais e/ou ainda vincular quotas de ICM ou Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de Dezembro de 1982.


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS


RUI OMAR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 - Projeto de Lei nº 198/82.

LEI Nº 301/82

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS....

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes deputados e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizando a alienar independente de Hasta Pública, 07 (sete) caixas d'água que serviram como reservatório na Vila São Pedro.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado ao Executivo a determinar o